



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer

450
Anos

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A
ATLETA Nº 006/2023**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A
ATLETA QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER –
SMEL, E DO OUTRO, LADO MARIO AUGUSTO
NICOLAI BARCELLOS (MEI) NA FORMA ABAIXO:**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três(2023), o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, tendo como órgão gestor do presente termo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SMEL**, representada neste ato pelo Secretário **Sr. LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade nº 0756173-8 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 001.927.507-20, domiciliado na Rua Timbiras, 409, São Francisco, Niterói/RJ, CEP: 24360-250 doravante denominado **COMPROMITENTE** e do outro lado **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)** de agora em diante denominado apenas de **COMPROMISSÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.298.860/0001-26, com sede na Avenida São Gualter nº 161 – Piratininga – Niterói/RJ– CEP: 24355-010, neste ato representado por Mario Augusto Nicolai Barcellos, portador da Carteira de Identidade RG nº 101093011 – DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 031.226.217-54, residente e domiciliado na Avenida São Gualter nº 161 – Piratininga – Niterói/RJ– CEP: 24355-010, resolvem as partes celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO A ATLETA**, tendo por base o disposto no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº



Esporte
e Lazer



9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III, art. 56 art. 25 caput e art. 116 da Lei 8.666/93, regendo-se pelas demais normas aplicáveis, pelos despachos contidos no processo nº **9900010959/2023**, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente **TERMO DE COMPROMISSO PARA PATROCÍNIO AO ATLETA DE BODYBOARD MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS**, para o estabelecimento das condições, normas, direitos, deveres e obrigações relativas ao patrocínio a atletas, pelo **MUNICÍPIO**, através da **SMEL**, a **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)** com o intuito patrocinar a participação do atleta em campeonatos, conforme abaixo:

- **CIRCUITO RECREIO BANDEIRANTES DE BODYBOARD**

Data: 8 e 9 de abril de 2023

LOCAL: Rio de Janeiro -RJ

CIRCUITO CEARENSE DE BODYBOARD

Data: 15 e 16 de abril de 2023

LOCAL: Fortaleza – CE

CIRCUITO BAIANO DE BODYBOARD

Data: 22 e 23 de abril de 2023

LOCAL: Vilas do Atlântico - BA

CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARD

14 e 15 de maio de 2023

LOCAL: Ilha do Mel (Paranaguá) - PR

CIRCUITO RECREIO BANDEIRANTES DE BODYBOARD

Data: 2 e 3 de junho de 2023

LOCAL: Rio de Janeiro -RJ



Esporte
e Lazer



CIRCUITO PAULISTA DE BODYBOARD

Data: 18 de junho de 2023

LOCAL: Praia branca (Guarujá) – SP

CIRCUITO PARANAENSE DE BODYBOARD

Data: 15 e 16 de julho de 2023

LOCAL: Praia Brava (Matinhos) – PR

CIRCUITO PAULISTA DE BODYBOARD

Data: 20 de agosto de 2023

LOCAL: Píer - Mongaguá – SP

CIRCUITO RECREIO BANDEIRANTES DE BODYBOARD

Data: 26 e 27 de agosto de 2023

LOCAL: Rio de Janeiro -RJ

CIRCUITO PAULISTA DE BODYBOARD

Data: 22 de outubro de 2023

LOCAL: Tombo (Guarujá) – SP

CIRCUITO NITEROI BODYBOARD

Participação em 3 Etapas a serem realizadas na cidade de Niterói nos meses de abril, agosto e outubro de 2023, conforme declaração da Associação de Body board de Niterói – ASB

SEGUNDA: DO PRAZO DO PATROCÍNIO – O presente **TERMO DE CONTRATO** vigorará pelo prazo de 08 (oito) meses a partir da assinatura do presente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMPROMISSÁRIA** deverá prestar conta dos valores recebidos em 100 cem) dias a contar da realização do último dia do Evento.



Esporte
e Lazer



TERCEIRA: DO VALOR: O valor total do Evento é orçado em de **R\$ 59.900,00 (cinquenta e nove mil e novecentos reais)** e o valor a ser patrocinado para o apoio é de **48.336,30 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMISSÁRIA justifica o recebimento integral do patrocínio, eis que para que haja a participação do atleta nas competições apontadas na Cláusula Primeira, necessário se faz o pagamento de inscrição, o que é feito com antecipação

QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL, para o exercício de 2023, conforme a seguir:
Código de Despesa: 3339041 (Outros serviços especializados)

Programa de Trabalho: 27. 812. 0137.6020

Natureza de Despesa nº 339041- Fonte: 138 - Notas de empenho nº 000557

PARAGRAFO ÚNICO: Nota de Empenho nº 000557, de 28/02/2023, a contar da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender as despesas inerentes ao presente Contrato.

QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor de patrocínio será efetuado em uma única parcela de **R\$ 48.336,30 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais e trinta centavos)** a ser pago mediante a contraprestação de contas, notas fiscais, recibos dos valores referentes à verba destinada ao projeto e apresentação de no mínimo três orçamentos, sob pena de devolução da quantia destinada corrigidas e atualizada por não cumprimento. Podendo ainda ser responsabilizado judicialmente e administrativamente, tanto na esfera cível, quanto a lei de responsabilidade fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado pelo **COMPROMITENTE** mediante depósito bancário, com os seguintes dados:

MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)

CNPJ/MF 38.298.860/0001-26

Banco: ITAÚ

Agência: 1518

Conta: 997596



Esporte
e Lazer



PARÁGRAFO SEGUNDO: Se for o caso, sobre o valor do patrocínio incidirão os descontos previdenciários e fiscais previstos por lei. Devendo ser recolhido pelo COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **COMPROMISSÁRIA** se compromete a movimentar os recursos do compromisso em conta bancária específica, obrigando-se a movimentar os referidos recursos somente por meio de cheque nominativo ao efetivo credor, comprovando-se o pagamento com a documentação idônea

PARÁGRAFO QUARTO: O presente Instrumento poderá ser rescindido unilateralmente, sem prejuízo das penalidades cabíveis, pelos seguintes motivos:
Descumprimento das obrigações assumidas por para o patrocínio;

- a) Aplicação indevida da verba de patrocínio;
- b) Atraso na apresentação das prestações de contas.

SEXTA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO PATROCINADOR: Como contraprestação pelo patrocínio, o **MUNICÍPIO** tem assegurados os seguintes direitos:

- a) Promoção e divulgação com objetivo de promover a imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pelos diversos meios de comunicação de livre escolha do **MUNICÍPIO**;
- b) Filmagens dos atletas/participantes em suas atividades desportivas, inclusive treinamentos, participações na competição e eventos, para uso nas campanhas de divulgação do **MUNICÍPIO**;
- c) Inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todos os materiais de divulgação da participação dos atletas;
- d) Solicitar a presença, quando possível, dos atletas nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, mediante aviso prévio com cinco (05) dias de antecedência, respeitada a compatibilidade com os horários de treinamentos e competições dos atletas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficará a cargo da **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)** a inserção do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação da participação do atleta;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A posição onde será inserido o Símbolo será estabelecida mediante prévio acordo entre a **SMEL** e **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)**



Esporte
e Lazer



SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)

Compromete-se a **COMPROMISSÁRIA**, de forma irrevogável e irretratável, ao cumprimento de todas as condições estabelecidas neste ajuste, e mais especialmente o seguinte:

- a) Divulgar amplamente o patrocínio do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** em todas as atividades de lazer e competições esportivas, manifestando agradecimentos ao Município copatrocinador;
- b) Inserir, quando possível, o Símbolo do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, em seus equipamentos, uniformes e materiais utilizados pelos organizadores do evento;
- c) Autorizar o uso de seu nome na promoção da imagem do **MUNICÍPIO DE NITERÓI**;
- d) Participar com os atletas, sempre que possível, nos diversos eventos realizados no **MUNICÍPIO DE NITERÓI** pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, inclusive comparecer nas Escolas Públicas da Rede Municipal quando solicitados;
- e) Facilitar o acesso do pessoal da **SMEL** e demais órgãos fiscalizadores da Prefeitura de Niterói aos locais de execução do evento e à documentação a ele correspondente;
- f) Organizar todo o evento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) compromete-se, neste ato, aplicar os recursos resultantes deste patrocínio, exclusivamente, nas atividades relacionadas na Cláusula Primeira, ficando vedado, seja a que título ou justificativa for, dar outra destinação, aplicação e/ou utilização dos recursos financeiros concedidos pelo **MUNICÍPIO**, sob pena se assim o fizerem, ser o presente ajuste rescindido, aplicando-se as penalidades previstas na legislação vigente, sem prejuízo da devolução dos valores ao **MUNICÍPIO**, com a aplicação de juros e correção monetária corrigida pelo índice IPCA-E do IBGE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI) fica expressamente obrigada a apresentar a prestação de contas das verbas recebidas a título de patrocínio de acordo com as orientações da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, instruída e acompanhada dos comprovantes contábeis (fiscais e financeiros) que



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Esporte
e Lazer

450
Anos

comprovem, com clareza, a aplicação dos recursos do patrocínio, em até 100 dias da data do evento, nos termos da Deliberação nº 277/2017.

OITAVA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATROCÍNIO – Fica a cargo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**:

Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba de patrocínio concedida a **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)** para a participação do atleta Mario Augusto Nicolai Barcellos em competições de bodyboard conforme discriminado acima.

Encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda pedido de liberação dos valores patrocinados;

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Termo de Patrocínio;
- b) Receber e encaminhar para a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, a prestação de contas do evento;
- c) Providenciar a inserção, quando possível, do Símbolo Oficial (Logotipo) do **MUNICÍPIO DE NITERÓI** nos materiais de divulgação do evento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso da prestação de contas apresentar alguma irregularidade grave, a **SMEL** deverá comunicar o fato imediatamente a **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, para ciência da irregularidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do Decreto Municipal nº 10.131/07, arts. 2º, 4º e parágrafos, fica a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER** responsável pelo acompanhamento integral do presente Instrumento, inclusive quanto ao controle do prazo de vigência.

NONA: DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO** será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data, e, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do extrato, remetendo-se cópia aos seus órgãos de controle interno e externo, conforme o caso.

DÉCIMA: Considerando a natureza do patrocínio não decorrerão quaisquer vínculos empregatícios, sejam de que natureza for, entre o **MUNICÍPIO**, os atletas patrocinados e demais profissionais contratados para atuar no projeto, isentando-se o **MUNICÍPIO** de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal tributária, securitária,

comercial, civil e criminal, liberando o evento junto a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, ECAD e demais órgãos, no que se relacione com os serviços contratados, inclusive no tocante aos seus empregados dirigentes, prepostos e terceiros, e ainda: responder por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados ao **COMPROMITENTE** ou a Terceiros por seus empregados ou serviços; indenizar os danos e prejuízos referidos no inciso anterior; indenizar as vítimas decorrentes dos atos ilícitos consumados ou tentados durante a vigência deste Instrumento sob sua responsabilidade; providenciar junto aos órgãos competentes todos os registros, licenças e autorizações que forem devidos em relação aos serviços contratados além dos já elencados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito, neste ato, o foro da Comarca de Niterói-RJ para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, tendo **MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)** exibido os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente instrumento, segue o mesmo assinado em duas (02) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas que também assinam.

Niterói, 28 de fevereiro de 2023



LUIZ CARLOS GALLO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE NITERÓI



MARIO AUGUSTO NICOLAI BARCELLOS (MEI)

Testemunhas

- 1)
- 2)